

O DNID Fornece Gratuitamente ao Público Todas as Informações Fiscais e Declarações Fiscais

Como se obtém a Declaração Fiscal Mensal Consolidada?

A Declaração Fiscal Mensal Consolidada obtém-se através dos Gabinetes de Distrito do DNID em Díli, Baucau e Maliana. Está também disponível a partir do portal electrónico do Ministério das Finanças em:

www.mof.gov.tl/taxation

O que acontece caso não pague Impostos de Retenção?

Caso não pague imposto de retenção ao DNID conforme requerido poderá ficar sujeito a multas, bem como a acções em tribunal.

Que registos se devem guardar relativamente ao Impostos de Retenção?

Todos os contribuintes são obrigados a manter registos comprovando todos os pagamentos ou receitas dos pagamentos de rendimentos prescritos sujeitos a imposto de retenção. Os registos incluem, por exemplo, recibos, facturas e livros-caixa, bem como registos contabilísticos tais como diários e livros-mestres de vendas e despesas. Estes registos devem ser mantidos durante 5 anos após o final do ano civil no qual os rendimentos foram recebidos ou as despesas foram incorridas.

Informações adicionais

É possível solicitar informações adicionais a partir de :

- **Gabinete de Distrito de Díli:** Av. Pres. Nicolao Lobato - Receitas e Alfândegas Edeficio - Dili, Telefone (670) 331 0059/60
- **Gabinete de Distrito de Baucau:** Rua Vilanova, Baucau,
- **Gabinete de Distrito de Maliana:** Rua Holsa, Maliana.

Para além disto, é possível obter cópias completas de decisões, orientações e outras informações a partir do portal electrónico do Ministério das Finanças em:

www.mof.gov.tl/taxation



IMPOSTOS

Ajudam a Financiar o Desenvolvimento

Ajudam a Financiar Infra-estruturas

**AJUDAM A NOSSA
COMUNIDADE**

DIRECÇÃO NACIONAL DE RECEÍTAS DOMÉSTICOS

*Gabinete de Distrito de Díli: Av. Pres. Nicolao Lobato -
Receitas e Alfândegas Edeficio - Dili*

Gabinete de Distrito de Baucau: Rua Villanova, Kota Baru,

Gabinete de Distrito de Maliana: Rua Holsa, Maliana

Telefone: (670) 3310059 / 60

Portal electrónico: www.mof.gov.tl/taxation



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO NACIONAL DE
RECEÍTAS DOMÉSTICOS

Imposto de Retenção

Lei de Impostos de Obrigações de 2008

Série Geral de Informações Fiscais BR5- 07/2008

Última Actualização: 07/2008

Este panfleto explica aos contribuintes como funciona o Imposto de Retenção. Explica como este tipo de imposto é administrado pelo DIRECÇÃO NACIONAL DE RECEÍTAS DOMÉSTICOS (DNID). Este panfleto permitir-lhe-á aceder a outros guias informativos de modo a poder consultar informações mais detalhadas, caso tal seja necessário.

**Os Impostos ajudam a Pagar
o Desenvolvimento de Timor-Leste**

**e
o Bem-estar da Sua Comunidade**

Telefone: (670)3310059 / 60

Imposto de Retenção

O que é o Imposto de Retenção?

O Imposto de Retenção é um imposto que incide sobre determinados pagamentos prescritos. O Importo de Retenção é retido e pago aquando do pagamento dos rendimentos.

Que pagamentos de rendimentos prescritos estão sujeitos a Imposto de Retenção?

A tabela seguinte indica os pagamentos de rendimentos prescritos sujeitos a imposto de retenção. Indica também a taxa de retenção do imposto.

Tabela de Imposto de Retenção	Taxa
Tipo de Rendimento	Fiscal
Direitos	10%
Rendas de terras e propriedades	10%
Rendimentos de Prémios e Lotarias	10%
Rendimentos de actividades de Construção	2%
Rendimentos de Serviços de Consultoria de Construção, incluindo gestão de projectos, engenharia, concepção e supervisão de locais	4%
Rendimentos da provisão de serviços de transporte aéreo e marítimo	2.64%
Rendimentos de operações de extracção mineira e de apoio a operações de extracção mineira	4.5%
Rendimentos pagos a não residentes sem estabelecimento permanente em Timor-Leste	10%

Imposto sobre Rendimentos

Nos casos em que o imposto de retenção foi correctamente retido a partir dos pagamentos de rendimentos acima indicados, torna-se um imposto “final” (excepto no que diz respeito a rendimentos provenientes de rendas e direitos recebidos por pessoas colectivas) e não há mais imposto

sobre rendimentos a pagar em relação a esses rendimentos.

Nota: Os prestadores de actividades de construção e serviços de consultoria, serviços de transportes, serviços de extracção mineira e serviços de apoio a operações de extracção mineira poderão escolher, através de carta ao Director Nacional de Impostos, que o imposto de retenção “**não seja final**”. Neste caso ficarão sujeitos ao regime de tributação normal e deverão apresentar uma declaração fiscal de rendimentos anuais declarando todos os rendimentos e todas as despesas deduzíveis. O imposto de retenção retido a partir dos rendimentos recebidos será permitido como crédito fiscal. **Uma vez tomada, esta escolha é irrevogável.**

Quem deve reter imposto de pagamentos de rendimentos prescritos?

Existem 2 tipos de pagadores. A saber:

1. Pessoas Colectivas—Exemplos de Pessoas Colectivas

Parcerias (negócio pertence a mais do que uma pessoa)

Empresas (isto é, uma empresa incorporada)

Organizações Não Governamentais (caso não sejam incorporadas)

Organizações não incorporadas

2. Pessoas Singulares—Exemplos de Pessoas Singulares

Um indivíduo

Uma empresa individual (uma empresa pertencente e operada apenas por uma pessoa)

Existem 3 tipos de recipientes de pagamentos de rendimentos. A saber:

1. Residentes
2. Estabelecimentos permanentes em Timor-Leste de não residentes
3. Não residentes sem estabelecimento permanente em Timor-Leste

Quando os seguintes tipos de pagamentos de rendimentos são feitos a favor de um residente ou de um estabelecimento permanente em Timor-Leste de um não residente por parte de

uma *pessoa colectiva* (ver tabela anterior), o *pagador* deve reter o imposto de retenção:

- Pagamentos de renda relativamente a terras e propriedades;
- Pagamentos de direitos;
- Pagamentos de actividades de construção;
- Pagamentos de serviços de consultoria de construção;
- Pagamentos de serviços de transporte aéreo e marítimo;
- Pagamentos de actividades de extracção mineira ou de serviços de apoio a operações de extracção mineira.

Quando os tipos de pagamentos de rendimentos anteriores são feitos a favor de um residente ou de um estabelecimento permanente em Timor-Leste de um não residente por parte de uma *pessoa singular* (ver tabela anterior), o recipiente deve reter ele próprio o imposto de retenção. Uma pessoa singular não é obrigada a reter aquando da realização dos tipos de pagamentos de rendimentos *acima* referidos.

Caso sejam feitos pagamentos resultantes de prémios e lotarias (incluindo ganhos de apostas) a favor de um residente ou de um estabelecimento permanente em Timor-Leste de um não residente, **cada pessoa** (isto é, pessoas colectivas e pessoas singulares) que faça um pagamento com essas características é obrigada a reter o imposto de retenção.

Quando se paga o Imposto de Retenção ao DNID?

O imposto deve ser pago até ao 15.º dia do mês após o mês em que o pagamento de rendimentos prescritos foi efectuado ou recebido e em que o imposto de retenção foi retido. Por exemplo, o imposto de retenção retido a partir de pagamentos de rendimentos prescritos efectuados durante o mês de Janeiro deve ser pago ao DNID, através da Declaração Fiscal Mensal Consolidada de Janeiro, até dia 15 de Fevereiro.

Como se Pagam Impostos de Retenção ao DNID?

Deve preencher três (3) cópias da *Declaração Fiscal Mensal Consolidada* e submeter a declaração e o Imposto de Retenção (junto com quaisquer outros pagamentos fiscais) numa agência do Banco Nacional Ultramarino (BNU).